



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2020.

CONVITE Nº. 005/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, representado por Sr. Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo menor preço por item, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, sob as seguintes condições:

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 bem como as normas da presente Carta Convite.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aração de terras, gradeamento de terras, silagem e plantio, os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município, feitos com cujas especificações estão contidas, por item, no Anexo V - Projeto Básico, parte integrante desta Carta Convite, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

Esta licitação será do tipo menor preço e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer, impreterivelmente, às especificações contidas, por item, no Anexo V desta Carta Convite.

Conforme orçamentos que foram colhidos, o valor estimado é para a execução dos serviços é de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

2 - RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Tanto o envelope de **HABILITAÇÃO** quanto o envelope de **PROPOSTA** deverão ser entregues no local e data abaixo definidas:

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG
Data: 26/06/2020 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte)
Horário: 13h00min (treze horas)

a) DA HABILITAÇÃO:

Data: 26/06/2020 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte)
Horário: 13h00min (treze horas)

O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da **razão social/nome e endereço da empresa/proponente**, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2020.
CARTA CONVITE Nº. 005/2020.
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) DA PROPOSTA:

Abertura em data e horário a ser posteriormente determinada pela Comissão após expirado o prazo de recurso ou logo após a abertura dos documentos de **HABILITAÇÃO**, caso constatada a regularidade de todo o processo e não haja intenção de interposição de recurso por parte dos licitantes, por deliberação da Comissão de Licitação.

O envelope contendo a documentação referente à **PROPOSTA** do licitante deverá ser **inteiramente fechado**, contendo em sua parte externa, **além da razão social/nome e endereço da empresa/proponente**, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.042/2020
CONVITE Nº. 005/2020
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente Carta Convite, do ramo pertinente ao objeto licitado, que sejam convidadas ou solicitar o instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do recebimento dos envelopes.

2 – Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

5 - A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4 - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

2 - O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;

3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias; e

4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.1 – Contrato Social;

4.2 – Procuração.

5 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

O proponente deverá apresentar, em envelope separado e lacrado, com os dizeres acima descritos, **os seguintes documentos**:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Certidão Negativa de Débito - CND – para com a Fazenda **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS - para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (apenas para pessoa jurídica).
- Comprovante de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 dias; (apenas para pessoa jurídica).
- Certidão Negativa de Débito **Trabalhista** em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Cópia do **Contrato Social** da Empresa ou outro Documento equivalente com a última alteração contratual, caso haja; (apenas para pessoa jurídica).
- **Cópia do CPF e identidade dos sócios da empresa**;
- Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- Declarações contidas no **Anexo II**;
- Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso - **Anexo III**.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou mediante apresentação dos originais para autenticação.

A falta de qualquer documento ou estando o prazo de sua validade vencido, tornará a licitante inabilitada para continuar no processo, salvo as condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA:

As propostas deverão ser apresentadas, em via única, datadas e assinadas, dirigida à comissão de Licitação, em envelope separado e lacrado, escrito em sua face externa “**PROPOSTA**”, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

- a) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional; já incluído os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

hospedagem, alimentação e transporte que não poderão ser acrescidos após a abertura da proposta;

b) Validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura;

c) As Propostas, preferencialmente, devem obedecer ao Modelo de Proposta anexa ao Ato Convocatório. (Anexo IV).

7- DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do licitante vencedor.

b) Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço, por item, cotado para o objeto, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações da Cláusula Primeira e que consignar o menor preço por item. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

O julgamento é privativo da Comissão de Licitação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes do objeto do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Agricultura – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;

02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.39.00 -Programa de Incentivo ao Produtor Rural - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:
Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Pelo descumprimento total:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

11 - DOS RECURSOS:

Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12 - CONDIÇÕES FINAIS:

- a) o fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas nesta carta convite;
- b) as obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;
- c) nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta;
- d) a Administração Municipal, a seu critério, poderá acrescentar ou suprimir as quantidades unitárias ou globais, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- e) o proponente deve colocar em sua proposta o nº. do Processo e da Carta Convite, assim como, nos envelopes que encaminharem à Comissão de Licitação;
- f) a Comissão se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 15 (quinze) minutos no máximo;
- g) quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- h) esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo à carta convite é considerado especificado e válido.
- i) mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MGou pelotelefone (32)3366-1133, no horário de 12:00 horas às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Oliveira Fortes, 10 de Junho de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)

Roberto José dos Reis
(Apoio)

Sandro de Oliveira Ricardo
Secretário de Obras

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____ / 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.

CARTA CONVITE Nº 005/2020.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com sede à Rua: _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 042/2020, Carta Convite nº. 005/2020, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aração de terras, gradeamento de terras, silagem e plantio, os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município, cujas especificações estão contidas, por item, no Anexo V - Projeto Básico, parte integrante desta Carta Convite, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, Carta Convite referente ao Processo Licitatório nº042/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço, nos termos constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV - Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Agricultura – Outros serviços terceiros Pessoa Juridica;

02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural - Outros serviços terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , _____ de _____ de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DA CARTA CONVITE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.
CARTA CONVITE Nº 005/2020.**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos nesta Carta Convite.

Local, ____ de _____ de 2020.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.
CARTA CONVITE Nº 005/2020.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte().

Local, ____ de _____ de 2020.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.
CARTA CONVITE Nº 005/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Nome da Empresa:	CNPJ:
Rua/Av. / Bairro	nº:
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG
Setor de Licitações

Abertura: 26/06/2020 - às 13hs00min

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. nossa proposta de preços relativos a execução dos serviços, objeto da Carta Convite em epígrafe.

O valor proposto para a execução do objeto é descrito da forma como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de aração e gradeamento de terras. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manusea-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.	800	Horas	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de, silagem e plantio. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manusea-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum	800	Horas	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	custo adicional para o Município.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das PROPOSTAS pela Comissão de Licitações.

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação dos serviços e demais condições previstas na CARTA CONVITE nº 005/2020.

Local – data ____/____/____

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.
CARTA CONVITE Nº005/2020.**

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aração de terras, gradeamento de terras, silagem e plantio, os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município, cujas especificações estão contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.
01	Prestação de serviços de aração e gradeamento de terras. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.	800	Horas
02	Prestação de serviços de, silagem e plantio. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.	800	Horas

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela inexistência de máquinas com as especificações descritas no objetos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Obras de Oliveira Fortes/MG.

3 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

O serviços deverá ser executado, em observâncias das normas legais que regem a espécie.

5 – DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.1 – Período e duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento dos pagamentos sem até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, observando o cronograma de reembolso. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

6 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga, equipamentos e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da empresa a ser contratada.

8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA SER CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão realizadas por empresa habilitada, que seja do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e programas em perfeitas condições de uso, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade, sendo estes necessários à prestação dos serviços.

8.2 - A empresa a ser contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.3 – A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada na Carta Convite, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG.

9.1 – Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.3- As despesas do futuro contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Agricultura – Outros serviços terceiros Pessoa Juridica;

02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural - Outros serviços terceiros Pessoa Juridica.

Oliveira Fortes /MG, 10 de Junho de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)

Roberto José dos Reis
(Apoio)

Sandro de Oliveira Ricardo
Secretário de Obras

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal